



PROJETO DE LEI Nº 022-E, DE 03/02/2021
AUTÓGRAFO Nº 5.211 de 15/02/2021

LEI nº

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 213,30 (duzentos e treze reais e trinta centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 213,30 (Duzentos e treze reais e trinta centavos) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.08.01.15.451.0030.2298.4.4.90.93.00R\$ 213,30

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

Elemento: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Restituição de Convênios

TOTAL:R\$ 213,30

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro, no valor de R\$ 213,30 (Duzentos e treze reais e trinta centavos) apurado no exercício anterior referentes a rendimentos de aplicação financeira proveniente do Contrato de Repasse Nº 846538/2017.

TOTAL:R\$ 213,30

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Aprovado na 8ª Sessão Extraordinária, de 15 de fevereiro de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES

1º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

2º Vice-Presidente

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE

2º Secretário